



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E A EMPRESA SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA DE BARRA DOS COQUEIROS**, estabelecido na Av. José Mota Macedo nº 29, Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 32.720.971/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente **Roberto das Chagas Rodrigues**, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.465.766/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rodovia Povoado Visgueiro, nº 548, Rural, Muribeca-SE, CEP: 49.780-000, telefone/fax: (79) 9 9684-1010, e-mail: soedisempreendimentos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Edicley Vieira Santos**, portador do RG nº 2.162.285-0 SSP/SE e inscrito no CPF 010.123.785-51, ajustam o presente Contrato em decorrência da **Tomada de Preços nº 001/2019**, escorado no Art. 65, Inc. I, Alínea "b", Parágrafo 1º, combinado com o mesmo artigo e inciso, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e na cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço total a ser pago pela **CÂMARA** à **CONTRATADA** é de **R\$ 1.472.189,77 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)** discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma de entrega dos serviços apresentado por esta **CÂMARA**, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE TEOR IGUAL AOS APRESENTADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, **entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes.**

O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de recolhimento do IRRF;
- Prova de regularidade com o ISS;
- Prova de regularidade com o INSS;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Nota Fiscal de Prestação de Serviços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



- Recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor original do contrato era de R\$ 1.400.193,28 (um milhão e quatrocentos mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Havendo o acréscimo de R\$ 71.996,49 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), que corresponde à 4,988973692% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a prorrogação ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros, 27 de dezembro de 2019.

Roberto das Chagas Rodrigues

Roberto das Chagas Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

Contratante

Edicley Vieira Santos

Edicley Vieira Santos

Soedis Empreendimentos LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Thaiane Vieira dos Santos* C.P.F. *025-904-565-90*
2. *Marcia Ferreira dos Santos* C.P.F. *664337545-20*